# Dados do requerente

|  |
| --- |
| Nome completo: |
| Cargo: | SIAPE: |
| Lotação: | CPF: |  |  |
| E-mail: | Celular: ( | ) |

1. **Requerimento**

**Venho requerer:**

Aposentadoria voluntária integral

Aposentadoria voluntária por Média Aritmética

**Data pretendida: / /**

Observações:

- Preferencialmente optar pela aposentadoria no primeiro dia do mês;

- A solicitação deve chegar a DGP/PROGEP de 15 a 20 dias de antecedência da data pretendida para aposentadoria.

1. **Declarações**

Estou ciente que, em conformidade com o artigo 188 da Lei 8.112/90, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União, devendo, portanto, permanecer no efetivo exercício de minhas atividades funcionais até aquela data.

Estou ciente de que caso tenha me afastado para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (inclusive Pós- Doutorado) ou missão no exterior, não poderei me aposentar antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada hipótese de ressarcimento nos termos do §2º do art. 95, e §4º e 5ª do art. 96-A, da Lei 8.112/90.

Estou ciente que o servidor que responder a processo administrativo disciplinar (PAD) só poderá ser aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada (art. 172, da Lei nº 8.112/1990).

Estou ciente de que, caso exerça Função Gratificada (FG), Função de Coordenação de Curso (FCC) ou ocupe Cargo de Direção (CD), a concessão de aposentadoria automaticamente resultará na minha dispensa ou exoneração.

Estou ciente de que, caso possua outro vínculo com órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, deverei fornecer o(s) comprovante(s) de rendimentos (contracheque) semestralmente (nos meses de abril e outubro) e sempre que houver alteração no valor da remuneração, conforme prevê a Portaria Normativa nº 02, de 08 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011.

Estou ciente de que devo manter meu endereço atualizado e sempre que houver alteração procurar a **Seção de Atendimento e Recadastramento do DGP/UFES**.

Estou ciente que o **RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS** é obrigatório e ocorrerá anualmente no mês do meu aniversário, conforme Decreto nº 7862, de 2012, Portaria GM/MP nº 8, de 2013, e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 1, de 2013.

Estou ciente de que a aposentadoria será concedida considerando o classe/nível/padrão de vencimento atual.

Estou ciente de que a aposentadoria encerrará os acessos pelo login único da UFES. Caso queira prorrogar o acesso solicite à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) por meio do canal [http://atendimento.ufes.br](http://atendimento.ufes.br/).

Declaro que **NÃO** possuo horas a serem compensadas, em virtude de atrasos, saídas antecipadas, faltas, recesso de fim de ano e atividades em curso/concurso, até a presente data.

Estou ciente de que a aposentadoria será concedida considerando o classe/nível/padrão de vencimento atual.

Declaro que o endereço que consta no Portal do servidor UFES e no SIGEPE estão atualizados.

Declaro que NÃO possuo horas a serem compensadas, em virtude de atrasos, saídas antecipadas, faltas, recesso de fim de ano e atividades em curso/concurso, até a presente data.

Declaro estar ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do relatório da LICENÇA CAPACITAÇÃO não impede a publicação da portaria de aposentadoria; porém o Relatório Pendente após 30 (trinta) dias do retorno da licença sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores recebidos durante o afastamento conforme Parágrafo Único do art. 30 da IN nº 21/2021/SGP-ENAP.

Estou ciente que, caso o fundamento legal da aposentadoria seja com proventos calculados de acordo com a Média Aritmética nos termos da Lei 10.887/2004, o valor da média aritmética somente poderá ser informada após todos os ajustes no SIAPE na base de contribuição do PSS deesde jul/1994 até o mes que se deua a última contribuição como servidor ativo, conforme Comunica SIAPE nº 560681.

# 4.Documentação Necessária

Documento de Identidade;

Diploma de Ensino médio, Técnico profissionalizante, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado (o qual originou a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação);

Nada consta da Biblioteca Central/Setorial;

Declaração de Acumulação de cargos ou Declaração de não Acumulação de cargos; Declaração emitida pela SPD/GR que não responde PAD;

Declaração de Recebimento de Pensão;

Nada Consta (aposentadoria) do INSS - **(Apenas para servidores que ingressaram antes de 11.12.1990**).

**5.Observações**

* A ausência dos documentos mencionados impede a concessão do benefício pleiteado.
* O nada consta da Biblioteca Central e a Declaração da SPD tem validade de 45 dias. Os demais formulários, tem validade máxima de 90 (noventa) dias.
* Os formulários, quando assinados manualmente devem ser digitalizados da via original e anexado ao LEPISMA como "Cópia autenticada administrativamente de via original".

**Atenção:** *Antes de ser encaminhado ao DGP/PROGEP o servidor deve tramitar o processo para sua Chefia Imediata, solicitando ciência do requerimento de aposentadoria.*

##  / , de de .

Assinatura do Servidor